PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANA

LEI No 151/97

DATA: 06 de marco de 1997

SUMULA: Referenda os Decretos Nos 24, 25 e 26/97, do Executivo Municipal com o Municipio de Bela Vista da Caroba e dá outras providências:

A CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE, Estado do

Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 10 - Ficam referendados os Decretos que o Chefe do Poder Executivo Municipal expediu, em cumprimento ao que dispõem as Leis Complementares no 56, de 18.02.91 e no 66 de 04.01.93, com os seguintes números e súmulas:

I - Decreto n<u>o</u> 024/97, de 10.02.97 - Súmula: transfere Bens pertencentes ao Patrimônio Público Municipal de Pérola D'Oeste, ao patrimônio Público Municipal de Bela Vista da Caroba;

II - Decreto no 025/97, de 10.02.97 -Súmula: cede a disponibilidade funcional de Servidores Públicos Municipais de Pérola D'Oeste, ao Município de Bela Vista da Caroba;

III - Decreto no 026/97, de 10.02.97 - Súmula: transfere Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal de Pérola D'Oeste, ao patrimônio Público Municipal de Bela Vista da Caroba, cadastrados neste.

 $$\operatorname{Art.}\ 2\underline{o}$$. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30 . Revogam-se as disposições em contrá-

Gabinete do Prefeito Municipal aos dez dias do mês de março de mil novecentos e noventa e sete.

PUBLICADO

JORNAL: De Beltrão

EDIÇÃO: 958 PAG.

rio.

DATA: 18.03.97

Cezarro Engels Prefeito Municipal